

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 994/2026

O Município de Guapó/GO justifica a não divulgação de aviso de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de armários de aço para arquivo de documentos físicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Controle Interno de Guapó/GO, conforme segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer o que dispõe o **artigo 75, §§ 3º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, que trata sobre as hipóteses de dispensa de licitação e a facultatividade da divulgação do respectivo aviso, especialmente em contratações de pequeno valor ou de natureza específica, quando devidamente justificadas e realizadas em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada.

Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando a necessidade de atender às demandas estruturais do Secretaria Municipal de Controle Interno, torna-se necessária a aquisição de armários de aço para arquivo, em virtude da necessidade de garantir a adequada organização, armazenamento, preservação e segurança dos documentos físicos produzidos e recebidos por esta unidade administrativa, os quais são essenciais para a continuidade das atividades institucionais, para o cumprimento das obrigações legais e para o atendimento às demandas internas e externas.

Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se imprescindível para garantir melhores condições de trabalho às equipes administrativas, promover maior eficiência na execução das atividades públicas e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

E considerando o disposto no Decreto nº 245/2025, de 03 de fevereiro de 2025, justifica-se a não publicação em razão do longo prazo necessário para realização de Pregão objetivando o registro de preços para a prestação dos serviços em questão. Dessa forma, tem-se que a publicação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis atrasaria ainda mais todo o procedimento. Portanto, resta plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.

Município de Guapó, aos 12 de fevereiro de 2026.


LUDIMILA MOURÃO DE ÁVILA
Controladora Geral do Município de Guapó-GO
Decreto n. 060/2025